



ATA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OROCO – FUNPREOR

Aos cinco dias do mês abril de dois mil e vinte um às dez horas e trinta minutos da manhã de segunda-feira, no salão da Casa Paroquial anexo da Igreja de São Sebastião na Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Biones, nº 73 Centro Orocó-PE, obedecendo a Lei 669/2007 Art. 66 § 6º reuniram -se os membros do Conselho Fiscal da Administração do Fundo Previdenciário do Município de Orocó – PE, as senhoras Lucicleide Zeferino da Rocha, Espedita Crystina Pereira de Carvalho, Antônia Fernandes dos Santos, Jucilene Dionísia da Silva Lopes, Maria Luzimar Silva Gomes, Laurylene Marques da Silva Santos, Maria da Glória Lopes Fernandes e o senhor Francisco Robério Lima empossados aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um às dez horas da manhã, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó-PE, em sessão solene da Administração do Fundo Previdenciário do Município de Orocó Pernambuco - FUNPREOR para o biênio 2021/2023. A Reunião foi Conduzida pela Conselheira Deliberativa a senhora Célia Maria da Silva Pereira empossada no Conselho Deliberativo conforme Termo de Posse devidamente assinado em 31/03/2021. A senhora Célia Maria da Silva Pereira conduziu a reunião por achar conveniente por ter ocupado a função de Presidente do Conselho Fiscal no biênio 2019/2021, encerrando seu mandato em 28/03/2021, conforme Portaria do Gabinete do Prefeito 063/2019. A senhora Célia Maria Pereira conduziu a reunião falando da responsabilidade do Conselho do Fiscal das atribuições do Presidente do mesmo, lembrando que aquele momento era da votação na escolha do Presidente do Conselho Fiscal, explicou que o voto seria secreto e quem se habilitava a ser candidato(a) a Presidência do Conselho Fiscal para o biênio 2021/2023. Manifestaram-se erguendo suas mãos como gesto de confirmação a Conselheira Jucilene Dionísia da Silva Lopes representante do SINTEO e Lucicleide Zeferino da Rocha representante do Poder Executivo. Seus nomes foram lançados a chapa, lidos e conferidos por todos presentes e depositados na urna improvisada, em seguida retirados os votos um a um e lidos em voz alta pela senhora Célia Maria da Silva Pereira ex Presidente do Conselho Fiscal e conferidos pelas Conselheiras Lucicleide Zeferino da Rocha candidata a chapa, Maria Luzimar Gomes e Laurylene Marques conforme registros de vídeo e fotos. Resultando um total de oito dos votos válidos sendo quatro votos para Lucicleide e quatro votos para Jucilane resultando empate. Desta forma ficou confusa para alguns conselheiros presente como seria o desempate por não existir na Lei Municipal 669/2007 critério de desempate e que aquela situação era nova a todos. A Conselheira Lucicleide Zeferino da Rocha candidata a chapa sugeriu que procurássemos o Gerente de Previdência para os orientar. Manifestando rejeição a sugestão da Senhora Lucicleide Zeferino a Conselheira Fiscal Maria Luzimar e a conselheira Deliberativa Célia Maria logo em seguida, a senhora Célia Maria Pereira Conselheira Deliberativo decidiu ligar para o presidente dos Regimes Próprios de Previdência de Pernambuco o senhor Adilson Carlos Pereira e relatou a situação, o mesmo solicitou a o envio da Lei Municipal e a orientou com áudio via WhatsApp que procurássemos o jurídico em caso de dúvida mesmo sendo orientada pelo senhor Adilson Carlos Pereira a senhora



Célia se ausentou por alguns minutos, retornando dando entender que seguiria as orientações do senhor Adilson Carlos. Nesse momento a conselheira Maria Luzimar antes Conselheira Deliberativa e já empossada no Conselho Fiscal em 31/03/2021, entendeu que a senhora Célia Maria da Silva Pereira tinha poder de desempatar a votação contrariando a Lei, sendo que a senhora Célia antes Conselheira Fiscal não poderia decidir por já ser do Conselho Deliberativo e a senhora Maria Luzimar sim conselheira Fiscal. Entendo como contraditório as manifestações das duas Conselheiras se a senhora Célia Maria tem posicionamento de Conselheira Fiscal sendo empossada Conselheira Deliberativa entendo que a senhora Maria Luzimar, não tem voz perante o conselho Fiscal, as duas conselheiras estão devidamente empossadas em Conselhos diferentes. Desrespeitando as orientações do Presidente da APEPP e simulando critérios de desempates decididos entre as mesmas. Entendo que devemos seguir as orientações do senhor Adilson Carlos Pereira o qual representa os RPPS de Pernambuco, em procurar o Executivo orientado pelo Jurídico. Sendo que o Executivo é o responsável pelo funcionamento do Órgão Colegiado do Regime Próprio de Previdência conforme Lei Federal Nº 9717/1998 Art.1º, inciso VI do Controle Social do RPPS. Logo nos ausentamos e nos recusamos á assinar Ata de Eleição do Presidente do Conselho Fiscal. Nada mais havendo para ser tratado, naquele momento foi encerrada a reunião por já ter realizado a votação dos oito Conselheiros Fiscal presentes e votantes como determina a Lei 669/2007 Art.66 § 7º. Sendo que quatro dos mesmos decidiram e entenderam que deveriam aguardar o Parecer do Jurídico para assim o Executivo nomea-los sob Portarias. A Ata segue assinada, por mim que secretariei e transcrevi Espedita Crystina Pereira de Carvalho Conselheira Fiscal, Lucicleide Zeferino da Rocha, Antônia Fernandes dos Santos e Francisco Robério Lima devidamente empossados sob a Lei 669/2007 e Termo de Posse assinado para o Biênio 2021/2023. Orocó cinco de abril de dois mil e vinte um.

Espedita Crystina Pereira de Carvalho,
Antônia Fernandes dos Santos
Lucicleide Zeferino da Rocha
Francisco Robério Lima